



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.113, DE 20 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário constante do art. 3.º da Lei n.º 4.993, de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, dois médicos.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:


Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário constante do art. 3.º da Lei n.º 4.993, de 8 de dezembro de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, dois médicos, passando a vigorar:

"Art. 3.º O valor mensal a ser pago para o profissional que atenderá ao PSF 1 será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com carga horária de 40h semanais e para o profissional que atenderá à unidade móvel será de R\$ 1.971,64 (um mil, novecentos e setenta e um reais, sessenta e quatro centavos), com carga horária semanal de 20h." (NR)

Art. 2.º Para cobertura da despesa servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0051.2603.3.1.9.0.04.00.00.00.00-171, 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-184 e 06.04.10.301.0050.2613.3.1.9.0.04.00.00.00.00-207.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de julho de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.~~

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES